PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº384/02 DE 03 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Eu, **NILSON POLIZEL**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para ocorrer com a compra de um veículo, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 08 - Saúde

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010040	Assistência Médica	
1030100401.000000	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como anulação parcial a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

08	Assistência Social
08243	Assist. a Criança e ao Adolescente
082430054	Agente Jovem
0824300541.010000	Atendimento a família de Baixa Renda
3.1.90.04.00.0000	Contratação por tempo determinado
	R$ 15.875,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Aldo Oliva", aos Três (03) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dois (2002).

Nilson Polizel
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente